



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Processo nº 053/2024

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de MEDICAMENTOS para fornecimento **TOTAL E IMEDIATA** (entrega total em 30 dias) para as Unidades Básicas de Saúde do município de Minas do Leão-RS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS para as Unidades Básicas de Saúde do município de Minas do Leão-RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de julho, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes medicamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALORES REFERÊNCIA	VALORES TOTAIS
1	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco	250	R\$ 1,296	R\$ 323,975
2	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	400	R\$ 0,170	R\$ 68,080
3	Alopurinol 100mg	Comprimido	100	R\$ 0,139	R\$ 13,930
4	Aminofilina 100mg	Comprimido	200	R\$ 0,073	R\$ 14,660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	100	R\$ 2,356	R\$ 235,550
6	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco com 75ml	Frasco	500	R\$ 44,109	R\$ 22.054,350
7	Atropina 0,25mg/ml sol. Injetável 1ml	Ampola	100	R\$ 1,182	R\$ 118,180
8	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,775	R\$ 1.549,000
9	Baclofeno 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,136	R\$ 67,900
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	Unidade	60	R\$ 72,010	R\$ 4.320,600
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	Unidade	50	R\$ 49,010	R\$ 2.450,500
12	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	400	R\$ 0,218	R\$ 87,320
13	Biperideno, composição:cloridrato, concentração:5 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 1ml	Ampola	50	R\$ 2,190	R\$ 109,500
14	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	14000	R\$ 0,309	R\$ 4.319,000
15	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cp	Comprimido	2000	R\$ 0,511	R\$ 1.022,800
16	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml sol. Injetável 1ml	Ampola	300	R\$ 1,167	R\$ 350,070
17	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	Ampola	1000	R\$ 2,236	R\$ 2.236,400
18	Carbonato de Cálcio (puro) 500mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,192	R\$ 769,200
19	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 ui	Comprimido	5000	R\$ 0,067	R\$ 336,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	3.000	R\$	0,180	R\$	539,700
21	Carvão Ativado 250mg	Comprimido	300	R\$	1,097	R\$	329,160
22	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	2000	R\$	0,092	R\$	184,600
23	Cetoconazol xampu 2% - 100ml	Tubo	100	R\$	5,151	R\$	515,100
24	Cefalexina 500 mg	Comprimido	7.000	R\$	0,543	R\$	3.799,600
25	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$	1,630	R\$	325,900
26	Cinarizina, dosagem:75 mg	Comprimido	3.500	R\$	0,339	R\$	1.184,750
27	Citalopram 20mg	Comprimido	500	R\$	0,110	R\$	54,900
28	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação:solução injetável 2 ml	Ampola	50	R\$	7,000	R\$	350,000
29	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml- fr/20ml	Frasco	2.000	R\$	2,448	R\$	4.895,000
30	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	Ampola	200	R\$	0,600	R\$	120,000
31	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml XPE adulto equivalente ao de 30 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	1.120	R\$	6,604	R\$	7.396,704
32	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	Bisnaga	100	R\$	2,506	R\$	250,610
33	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	320	R\$	0,695	R\$	222,464
34	Cloridrato de Ondansetrona 2mg IM/IV	Ampola	800	R\$	2,861	R\$	2.288,800
35	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	Frasco	15	R\$	8,329	R\$	124,937
36	Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 5 ml	Ampola	200	R\$	2,234	R\$	446,820
37	Complexo B solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$	1,838	R\$	367,660
38	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$	2,250	R\$	112,475
39	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Ampola	500	R\$	0,223	R\$	111,350
40	Diazepam 10mg	Comprimido	5.800	R\$	0,070	R\$	403,680
41	Diazepam 10mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	600	R\$	0,990	R\$	594,240
42	Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	600	R\$	3,860	R\$	2.315,940
43	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	2.000	R\$	0,130	R\$	260,400
44	Enalapril 20mg	Comprimido	3100	R\$	0,043	R\$	132,680
45	Enalapril 5mg	Comprimido	1.000	R\$	0,063	R\$	63,300
46	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	400	R\$	0,926	R\$	370,520
47	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	200	R\$	2,234	R\$	446,720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

48	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	Frasco	500	R\$ 6,085	R\$ 3.042,650
49	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg 60 doses	Frasco	60	R\$ 82,956	R\$ 4.977,354
50	Fluconazol 150mg	Cápsula	300	R\$ 0,458	R\$ 137,310
51	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$ 10,464	R\$ 104,636
52	Glicose 25% solução injetável 10ml	Ampola	100	R\$ 0,606	R\$ 60,640
53	Glicose 50% solução injetável 10ml	Ampola	100	R\$ 0,607	R\$ 60,660
54	Haloperidol 2MG/ML solução oral 20ml	Frasco	150	R\$ 3,304	R\$ 495,570
55	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	Ampola	25	R\$ 16,924	R\$ 423,095
56	Hidralazina 25 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,269	R\$ 269,200
57	Hidralazina 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,414	R\$ 413,600
58	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	500	R\$ 0,023	R\$ 11,300
59	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação:injetável	Frasco/Ampola	200	R\$ 3,202	R\$ 640,300
60	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	100	R\$ 5,297	R\$ 529,720
61	Ipratrópio brometo, dosagem:0,02mg/dose 10ml	Unidade	30	R\$ 22,360	R\$ 670,800
62	Isossorbida 40mg	Comprimido	500	R\$ 0,348	R\$ 173,950
63	Ivermectina 6mg	Comprimido	300	R\$ 0,401	R\$ 120,150
64	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	5.410	R\$ 0,580	R\$ 3.135,095
65	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido	4000	R\$ 0,143	R\$ 572,400
66	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	1500	R\$ 0,144	R\$ 215,700
67	Loratadina 10mg	Comprimido	80	R\$ 0,077	R\$ 6,192
68	Loratadina 1mg/ml XPE 100ml	Frasco	400	R\$ 3,302	R\$ 1.320,640
69	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	300	R\$ 0,053	R\$ 16,020
70	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 2,115	R\$ 211,460
71	Metformina 500mg	Comprimido	300	R\$ 0,103	R\$ 30,990
72	Metformina 850mg	Comprimido	300	R\$ 0,102	R\$ 30,570
73	Metoprolol, concentração:1 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável	Ampola	200	R\$ 18,965	R\$ 3.793,080
74	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	7020	R\$ 0,290	R\$ 2.038,608
75	Metronidazol 250mg	Comprimido	500	R\$ 0,163	R\$ 81,550
76	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	50	R\$ 2,135	R\$ 106,750
77	Nicotina,	unidade	700	R\$ 11,500	R\$ 8.050,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	concentração:liberação de 14 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico				
78	Nicotina, concentração:liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	700	R\$ 14,180	R\$ 9.926,000
79	Nicotina, concentração:liberação de 7 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	700	R\$ 11,100	R\$ 7.770,000
80	Nicotina, dosagem nicotina:2 mg, aplicação:goma de mascar	Pastilha	100	R\$ 2,110	R\$ 211,000
81	Nimesulida 100mg	Comprimido	32000	R\$ 0,086	R\$ 2.748,800
82	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60g	Bisnaga	100	R\$ 4,188	R\$ 418,770
83	Paroxetina 40mg	Comprimido	500	R\$ 6,822	R\$ 3.411,200
84	Pasta d'água frasco - fr/100g	Frasco	100	R\$ 5,829	R\$ 582,890
85	Polivitamínico complexo B	Comprimido	4000	R\$ 0,051	R\$ 203,200
86	Pravastatina Sódica 20mg	Comprimido	300	R\$ 2,700	R\$ 810,000
87	Prednisona 20mg	Comprimido	2000	R\$ 0,145	R\$ 289,200
88	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	100	R\$ 2,332	R\$ 233,240
89	Propranolol 40mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,033	R\$ 65,600
90	Ringer, associado com lactato de Sódio, solução injetável, sistema Fechado frasco/bolsa 500 ml	Unidade	250	R\$ 7,000	R\$ 1.750,000
91	Sertralina 50mg	Comprimido	2000	R\$ 0,130	R\$ 259,400
92	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,151	R\$ 454,200
93	Sulfato de magnésio, concentração:10%, uso:solução injetável 10ml	Ampola	200	R\$ 7,270	R\$ 1.454,000
94	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	Frasco	100	R\$ 1,360	R\$ 136,000
95	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2000	R\$ 0,031	R\$ 62,600
96	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Ampola	300	R\$ 1,161	R\$ 348,360
97	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 10,000	R\$ 500,000
98	Verapamil 80 mg	Comprimido	4200	R\$ 0,246	R\$ 1.031,520
					R\$ 133.060,995

1.1. As entregas dos produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão R. Sen. Salgado Filho, 86 - Centro, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minas do Leão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues em sua **TOTALIDADE no prazo máximo de 30 dias** corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

1.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. A validade desses medicamentos tem que ser superior a 12(doze) meses a contar da data de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais**, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os licitantes que apresentarem cotações deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis após a **entrega total** dos medicamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0702.103010027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 1621



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desdobramento 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 – Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a Saúde (PIAPS) – Componente RBC

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4738)

Recurso 1621

Desdobramento 4011

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739).

Recurso 1621

Desdobramento 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

Recurso 1621

Desdobramento 4050

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 1600

Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

Recurso 1600

Desdobramento 4500

0703.10.303.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

Recurso 1600

Desdobramento 4503

0703.10.302.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4789)

Recurso 1600

Desdobramento 4501

0703.10.301.0028.1.236.000 - Incremento Temporário Custeio Serviço Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (5028).

Recurso 1600

Desdobramento 4500

0703.10.302.0028.1.293.000 – Incremento Temporário Custeio Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (4983).

Recurso 1600

Desdobramento 4501

0704.10.303.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 1500

Desdobramento 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

Recurso 1500

Desdobramento 040

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de **entrega total dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de compras, sito na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.minasdoleao.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 05 de julho de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS MEDICAMENTOS

O presente **Termo de Referência** tem por objeto sobre a aquisição de MEDICAMENTOS para eventual fornecimento para as Unidades Básicas de Saúde do município de Minas do Leão-RS.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

As aquisições destes medicamentos são para atender as demandas diárias das Unidades Básicas de Saúde, Centro, São Miguel e João Tadeu de Vargas Alves, suprimindo as necessidades nos atendimentos internos das unidades acima citadas. A necessidade destes medicamentos é para dar continuidade aos atendimentos e não parar o atendimento nas unidades, por isso faz-se necessário um pregão eletrônico para aquisição dos mesmos uma vez que são itens de grande necessidade no atendimento aos pacientes.

1. QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS, VALORES DE REFERÊNCIA, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA/VALIDADES:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALORES REFERÊNCIA	VALORES TOTAIS
1	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco	250	R\$ 1,296	R\$ 323,975
2	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	400	R\$ 0,170	R\$ 68,080
3	Alopurinol 100mg	Comprimido	100	R\$ 0,139	R\$ 13,930
4	Aminofilina 100mg	Comprimido	200	R\$ 0,073	R\$ 14,660
5	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	100	R\$ 2,356	R\$ 235,550
6	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral frasco com 75ml	Frasco	500	R\$ 44,109	R\$ 22.054,350
7	Atropina 0,25mg/ml sol. Injetável 1ml	Ampola	100	R\$ 1,182	R\$ 118,180
8	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 0,775	R\$ 1.549,000
9	Baclofeno 10mg	Comprimido	500	R\$ 0,136	R\$ 67,900
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY	Unidade	60	R\$ 72,010	R\$ 4.320,600

	ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR				
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	Unidade	50	R\$ 49,010	R\$ 2.450,500
12	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	400	R\$ 0,218	R\$ 87,320
13	Biperideno, composição:cloridrato, concentração:5 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável 1ml	Ampola	50	R\$ 2,190	R\$ 109,500
14	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	14000	R\$ 0,309	R\$ 4.319,000
15	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cp	Comprimido	2000	R\$ 0,511	R\$ 1.022,800
16	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml sol. Injetável 1ml	Ampola	300	R\$ 1,167	R\$ 350,070
17	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml 5ml	Ampola	1000	R\$ 2,236	R\$ 2.236,400
18	Carbonato de Cálcio (puro) 500mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,192	R\$ 769,200
19	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 ui	Comprimido	5000	R\$ 0,067	R\$ 336,000
20	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,180	R\$ 539,700
21	Carvão Ativado 250mg	Comprimido	300	R\$ 1,097	R\$ 329,160
22	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	2000	R\$ 0,092	R\$ 184,600
23	Cetoconazol xampu 2% - 100ml	Tubo	100	R\$ 5,151	R\$ 515,100
24	Cefalexina 500 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,543	R\$ 3.799,600
25	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$ 1,630	R\$ 325,900
26	Cinarizina, dosagem:75 mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,339	R\$ 1.184,750
27	Citalopram 20mg	Comprimido	500	R\$ 0,110	R\$ 54,900
28	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação:solução injetável 2 ml	Ampola	50	R\$ 7,000	R\$ 350,000

29	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml- fr/20ml	Frasco	2.000	R\$	2,448	R\$	4.895,000
30	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável 10ml	Ampola	200	R\$	0,600	R\$	120,000
31	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml XPE adulto equivalente ao de 30 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	1.120	R\$	6,604	R\$	7.396,704
32	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	Bisnaga	100	R\$	2,506	R\$	250,610
33	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	320	R\$	0,695	R\$	222,464
34	Cloridrato de Ondansetrona 2mg IM/IV	Ampola	800	R\$	2,861	R\$	2.288,800
35	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml 5ml	Frasco	15	R\$	8,329	R\$	124,937
36	Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável ampola 5 ml	Ampola	200	R\$	2,234	R\$	446,820
37	Complexo B solução injetável 2ml	Ampola	200	R\$	1,838	R\$	367,660
38	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$	2,250	R\$	112,475
39	Dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml	Ampola	500	R\$	0,223	R\$	111,350
40	Diazepam 10mg	Comprimido	5.800	R\$	0,070	R\$	403,680
41	Diazepam 10mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	600	R\$	0,990	R\$	594,240
42	Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	600	R\$	3,860	R\$	2.315,940
43	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	2.000	R\$	0,130	R\$	260,400
44	Enalapril 20mg	Comprimido	3100	R\$	0,043	R\$	132,680
45	Enalapril 5mg	Comprimido	1.000	R\$	0,063	R\$	63,300
46	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	400	R\$	0,926	R\$	370,520
47	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	200	R\$	2,234	R\$	446,720
48	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	Frasco	500	R\$	6,085	R\$	3.042,650
49	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg 60 doses	Frasco	60	R\$	82,956	R\$	4.977,354
50	Fluconazol 150mg	Cápsula	300	R\$	0,458	R\$	137,310
51	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	10	R\$	10,464	R\$	104,636
52	Glicose 25% solução injetável 10ml	Ampola	100	R\$	0,606	R\$	60,640
53	Glicose 50% solução injetável 10ml	Ampola	100	R\$	0,607	R\$	60,660
54	Haloperidol 2MG/ML solução oral 20ml	Frasco	150	R\$	3,304	R\$	495,570

55	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável 5ml	Ampola	25	R\$ 16,924	R\$ 423,095
56	Hidralazina 25 mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,269	R\$ 269,200
57	Hidralazina 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,414	R\$ 413,600
58	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	500	R\$ 0,023	R\$ 11,300
59	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação:injetável	Frasco/Ampola	200	R\$ 3,202	R\$ 640,300
60	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	100	R\$ 5,297	R\$ 529,720
61	lpratrópio brometo, dosagem:0,02mg/dose 10ml	Unidade	30	R\$ 22,360	R\$ 670,800
62	Isossorbida 40mg	Comprimido	500	R\$ 0,348	R\$ 173,950
63	Ivermectina 6mg	Comprimido	300	R\$ 0,401	R\$ 120,150
64	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	5.410	R\$ 0,580	R\$ 3.135,095
65	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido	4000	R\$ 0,143	R\$ 572,400
66	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	1500	R\$ 0,144	R\$ 215,700
67	Loratadina 10mg	Comprimido	80	R\$ 0,077	R\$ 6,192
68	Loratadina 1mg/ml XPE 100ml	Frasco	400	R\$ 3,302	R\$ 1.320,640
69	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	300	R\$ 0,053	R\$ 16,020
70	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 2,115	R\$ 211,460
71	Metformina 500mg	Comprimido	300	R\$ 0,103	R\$ 30,990
72	Metformina 850mg	Comprimido	300	R\$ 0,102	R\$ 30,570
73	Metoprolol, concentração:1 mg/ml, forma farmaceutica:solução injetável	Ampola	200	R\$ 18,965	R\$ 3.793,080
74	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	7020	R\$ 0,290	R\$ 2.038,608
75	Metronidazol 250mg	Comprimido	500	R\$ 0,163	R\$ 81,550
76	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	50	R\$ 2,135	R\$ 106,750
77	Nicotina, concentração:liberação de 14 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	700	R\$ 11,500	R\$ 8.050,000
78	Nicotina, concentração:liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	unidade	700	R\$ 14,180	R\$ 9.926,000
79	Nicotina, concentração:liberação de 7 mg em 24 horas, forma	unidade	700	R\$ 11,100	R\$ 7.770,000

	farmacêutica:adesivo transdérmico				
80	Nicotina, dosagem nicotina:2 mg, aplicação:goma de mascar	Pastilha	100	R\$ 2,110	R\$ 211,000
81	Nimesulida 100mg	Comprimido	32000	R\$ 0,086	R\$ 2.748,800
82	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60g	Bisnaga	100	R\$ 4,188	R\$ 418,770
83	Paroxetina 40mg	Comprimido	500	R\$ 6,822	R\$ 3.411,200
84	Pasta d'água frasco - fr/100g	Frasco	100	R\$ 5,829	R\$ 582,890
85	Polivitamínico complexo B	Comprimido	4000	R\$ 0,051	R\$ 203,200
86	Pravastatina Sódica 20mg	Comprimido	300	R\$ 2,700	R\$ 810,000
87	Prednisona 20mg	Comprimido	2000	R\$ 0,145	R\$ 289,200
88	Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	100	R\$ 2,332	R\$ 233,240
89	Propranolol 40mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,033	R\$ 65,600
90	Ringer, associado com lactato de Sódio, solução injetável, sistema Fechado frasco/bolsa 500 ml	Unidade	250	R\$ 7,000	R\$ 1.750,000
91	Sertralina 50mg	Comprimido	2000	R\$ 0,130	R\$ 259,400
92	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,151	R\$ 454,200
93	Sulfato de magnésio, concentração:10%, uso:solução injetável 10ml	Ampola	200	R\$ 7,270	R\$ 1.454,000
94	Sulfato ferroso 125mg/ml solução 30ml	Frasco	100	R\$ 1,360	R\$ 136,000
95	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2000	R\$ 0,031	R\$ 62,600
96	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Ampola	300	R\$ 1,161	R\$ 348,360
97	Verapamil 2,5 mg/ml 2ml	Ampola	50	R\$ 10,000	R\$ 500,000
98	Verapamil 80 mg	Comprimido	4200	R\$ 0,246	R\$ 1.031,520
					R\$ 133.060,995

Os medicamentos, objeto deste pregão eletrônico, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão R. Sen. Salgado Filho, 86 - Centro, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Minas do Leão.

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A validade desses medicamentos tem que ser superior a 12 meses.

2. OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

DO CONTRATANTE:

- receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Jociane Barazzetti Puchpon cpf: 011748950-63, e-mail secretariasauedejo@gmail.com Telefone (51) 997220357, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Minas do Leão 20 maio de 2024.

Jociane Barazzetti Puchpon

CPF:01174895063



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO Nº. 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 028/2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 028/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS para eventual fornecimento para as Unidades Básicas de Saúde do município de Minas do Leão-RS, pelo prazo de 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é de entrega TOTAL imediata em 30 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Senador salgado filho, nº 86, bairro Centro, Cidade Minas do Leão/RS.
- 3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do Anexo I.
- 3.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 30 dias CORRIDOS, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5.** O prazo de vigência do contrato será de 365 dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702.103010027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 1621

Desdobramento 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 – Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a Saúde (PIAPS)
– Componente RBC

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4738)

Recurso 1621

Desdobramento 4011

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739).

Recurso 1621

Desdobramento 4011

0702.10.303.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus

3.3.90.32 00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

Recurso 1621

Desdobramento 4050

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 1600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

Recurso 1600

Desdobramento 4500

0703.10.303.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

Recurso 1600

Desdobramento 4503

0703.10.302.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4789)

Recurso 1600

Desdobramento 4501

0703.10.301.0028.1.236.000 - Incremento Temporário Custeio Serviço Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4899)

Recurso 1600

Desdobramento 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (5028).

Recurso 1600

Desdobramento 4500

0703.10.302.0028.1.293.000 – Incremento Temporário Custeio Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (4983).

Recurso 1600

Desdobramento 4501

0704.10.303.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 1500

Desdobramento 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

Recurso 1500

Desdobramento 040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma, conforme **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Paulo César Wisniewski Nunes.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Jociane Barazzetti Puchpon fiscal ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.4. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de ____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra
examinada e aprovada por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-____.